



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

001059

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA DJD, TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua prefeita municipal a Srª **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DJD, TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, sediada na Praça José Nate Batista, sn, sala 01 Andar 01, Centro Itapecuru, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.729.425/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. Debison Pimentel Silva, portador do CPF nº 262.393.228-06, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula quarta do contrato celebrado em 14 de Março de 2017, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA DJD, TRANSPORTES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210 – EMAIL: riachuelo2014cpl@hotmail.com



001060

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. RIACHUELO/SE, 13 de Março de 2019.

*Ameli*  
**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA  
LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

*Debison Pimentel Silva*  
**DEBISON PIMENTEL SILVA  
EMPRESA DJD, TRANSPORTES, SERVIÇOS,  
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: *Jeane Anelico Vieira Santos*  
CPF: 810 386 405-83  
*Edelza dos Santos*  
CPF: 591 071 465-15